



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
Departamento de Orçamentos

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE INSUMOS BETUMINOSOS PARA COMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS A SEREM UTILIZADOS NOS 1º, 2º, 3º E 4º DISTRITOS DE DUQUE DE CAXIAS/RJ, POR MEIO DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste, a aquisição de insumos betuminosos para composição de revestimento asfáltico destinados à pavimentação dos logradouros públicos a serem utilizados nos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos de Duque de Caxias/RJ, por meio do Sistema do Registro de Preços, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias conforme quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

O município de Duque de Caxias possui diversas vias com fluxo intenso de veículos, gerando uma grande necessidade de manutenção. Tais serviços possuem uma variedade de soluções a serem adotadas e seus insumos possuem certa complexidade e necessidade de fornecimento especializado.

Sendo assim, se vê necessário uma Ata de Registro de Preços para o fornecimento de maneira rápida e eficiente desse material.

As soluções adotadas pelo município na manutenção ou implantação de novo revestimento asfáltico não são mensuráveis, tanto pelo tamanho da cidade, quanto pelo estado das vias, que podem aumentar no decorrer dos dias. Portanto o Sistema de Registro de Preços se vê a solução ideal para esse objeto, enquadrando-se no inciso IV do artigo 3º do Decreto Municipal 7.591/2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
Departamento de Orçamentos



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. CAP 30/45

Os CAP's são classificados por penetração em todo o território nacional e suas especificações estão prescritas no Regulamento Técnico 03/2005 da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás e B combustíveis). Tipos de CAP: CAP-30/45, CAP-50/70, CAP-85/100, CAP-150/200.

As propriedades e o comportamento dos asfaltos são, a priori, funções da composição química do material. O CAP é constituído por uma dispersão coloidal que pode se apresentar na forma de gel, sol e sol-gel, em função dos componentes químicos presentes. O CAP, usualmente utilizado em misturas asfálticas apresenta-se na forma sol-gel.

A temperatura é um fator crítico no comportamento do CAP. Em regiões de temperaturas baixas, o CAP tem comportamento semelhante ao de um sólido. Para que seu desempenho seja satisfatório, é necessário que ele apresente coesão e elasticidade, de modo a poder suportar os efeitos da carga e da contração térmica da camada. Caso a coesão e a elasticidade do CAP sejam inadequadas ao tipo de solicitação imposta pela baixa temperatura, poderá haver a ocorrência de trincas e fissuras no revestimento asfáltico. Essas fissuras e trincas poderão se iniciar na fibra inferior da camada, devido à ação da carga, ou na superfície do revestimento, devido à ação da baixa temperatura. Em regiões de temperaturas elevadas o CAP tem comportamento semelhante à de um líquido, apresentando tendência a escoamento. Caso a resistência ao escoamento do CAP seja inadequada ao tipo de solicitação imposta pela alta temperatura, poderão ocorrer deformações, sob a ação do tráfego, ocasionando deformações permanentes nas trilhas de roda.

Um revestimento asfáltico, ao longo de sua vida útil, apresenta degradação devido à fadiga imposta pela repetição de cargas que provocam a diminuição da resistência à flexão do revestimento asfáltico e, com isso, o aparecimento de trincas e fissuras.

A durabilidade de um revestimento asfáltico é influenciada, além dos parâmetros citados anteriormente, também pela oxidação do CAP, que provoca alterações na sua composição química, diminuindo-lhe a coesão e elasticidade.

A oxidação ocorre em dois momentos distintos, ou seja, na produção da mistura asfáltica na usina e durante a sua vida em serviço. A oxidação mais significativa ocorre durante a produção da mistura asfáltica na usina, devido às temperaturas elevadas empregadas no aquecimento dos

013/001185/2022

648

Processo: 013/001185/2022
Fls.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
Departamento de Orçamentos

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



agregados. A intensidade da oxidação na usina depende de vários fatores, sendo os mais marcantes o tipo de usina utilizada, a umidade dos agregados e o teor de CAP na mistura. A espessura do filme de CAP sobre a superfície dos agregados tem influência importante na oxidação do CAP. Quanto maior for a espessura, menor será a oxidação, bem como, quanto mais consistente for o CAP, menor será a oxidação. Durante a vida em serviço, a velocidade de oxidação é lenta e depende, principalmente da incidência de raios ultravioleta. Em regiões onde a incidência de raios ultravioleta for maior, menor será a vida útil do revestimento asfáltico.

É sabido, de literatura, que o valor crítico de penetração do CAP é 20; abaixo desse valor o revestimento apresenta tendência à ocorrência de trincas.

Apresenta-se, a seguir, a especificação de cimento asfáltico de petróleo (CAP) emitida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP

Características	Unidade	Limites				Métodos	
		CAP	CAP	CAP	CAP	ABNT	ASTM
		30-45	50-70	85-100	150-200		
Penetração (100g,5s,25°C)	0,1 mm	30 a 45	50 a 70	85 a 100	150 a 200	NBR657	D5
Ponto de Amolecimento, °C (mínimo)		52	46	43	37	NBR656	D36
Viscosidade Saybolt-Furol	S					0	E 102
A 135°C (mínimo)		192	141	110	80	NBR 14950	
A 150°C (mínimo)		90	50	43	36		
A 177°C (mínimo)		40 a 100	30 a 150	15 a 60	15 a 60		
Viscosidade Boorkfield	cP					NBR 15184	D 4402
a 135°C, SP 21, 20 rpm (mínimo)		374	274	214	155		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
Departamento de Orçamentos

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



A 150°C , SP 21 (mínimo)		203	112	97	81		
A 177°C, SP 21 (mínimo)		76	a 57	a 28	a 28	a	
		285	285	114	114		
Índice de Susceptibilidade Térmica		(-1,5)	(-1,5) a	(-1,5)	(-1,5) a	-	-
		a	(+0,7)	a	(+0,7)		
		(+0,7)		(+0,7)			
Ponto de Fulgor (mínimo)	°C	235	235	235	235	NBR	D92
						11341	
Solubilidade em tricloroetileno (mínimo)	% massa	99,5	99,5	99,5	99,5	NBR	D2042
						14855	
Ductilidade a 25°C (mínimo)	Cm	60	60	100	100	NBR	D113
						6293	
		Efeito Calor e Ar a 163°C, 85					D2872
		(mínimo)					
Varição em massa (máximo)	%massa	0,5	0,5	0,5	0,5		
Ductilidade a 25°C (mínimo)	Cm	10	20	50	50	NBR	D113
						6293	
Aumento do Ponto de amolecimento (máximo)	°C	8	8	8	8	NBR	D36
						6560	
Penetração retida	%	60	55	55	50	NBR	D5
						6576	

3.2. CM 30

ASFALTOS DILUÍDOS DE PETRÓLEO (ADP) - São utilizados em uma etapa da construção no serviço denominado de imprimação, conforme especificações técnicas normatizadas por organismos rodoviários, urbanos e aeroportuários, sobre pavimentação asfáltica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
Departamento de Orçamentos

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



CARACTERÍSTICAS:

ANP – Resolução 30/2007 – Reg. Tec. 02/2007:

NO ASFALTO DILUÍDO:	MÉTODOS	(adp) CM-30
Viscosidade cinemática, cSt, 60°C	NBR 14756	30-60
Viscosidade SSF, 50°C	-	75-150
Ponto de fulgor, (v.a.TAG)°C, mín	NBR-5765	38
Destilação até 360°C: % volume:	NBR 14856	-
à 225°C, máximo	-	25
à 260°C	-	40-70
à 316°C	-	75-93
Resíduo à 360°C, % vol. mín.	-	50
Água, % vol., máx.	NBR 41236	0,2
NO RESÍDUO DA DESTILAÇÃO		
Viscosidade à 60°C	NBR-5847	300-1.200
Betume, % massa, mín.	NBR 14855	99,0
Ductilidade, 25°C, cm, mín.	NBR-6293	100

O Asfalto Diluído de Petróleo- CM-30 é empregado especificamente em serviços de imprimação de base granular (solos ou britas) concluída, objetivando conferir coesão superficial das partículas granulares dos materiais da base, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento à ser executado.

O Asfalto diluído de Petróleo (ADP) CM-30 é fornecido à granel e líquido em carro tanque e comercializado em unidade: tonelada ou em tambores (200 litros) e unidade comercializada: tambor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
Departamento de Orçamentos

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



3.3. RR 1C e RR 2C

Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida - RR

É um Sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. É normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: tratamento superficial simples, tratamento superficial múltiplo, capa selante / banho diluído, pintura de ligação e macadame betuminoso. Geralmente, é aplicada a temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70°C; no entanto, deve-se sempre observar a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. Em caso de estocagem por longos períodos recomenda-se a recirculação uma vez por semana para a RR-1C e uma vez a cada duas semanas para a RR-2C. Evitar recirculação e bombeamento sucessivos para não ocorrer diminuição de viscosidade e ruptura por ar incluso. Na operação de diluição, adicionar água na emulsão e nunca o inverso. Não estocar emulsões diluídas. As cargas dos carros de transporte deverão ser completas a fim de evitar que a agitação altere as características da emulsão.

Características das Emulsões Asfálticas para Pavimentação RR-1C e RR-2C (NORMATIVO):

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	LIMITE		METODO DE ENSAIO	
		Ruptura Rápida		ABNT NBR	DNIT
		RR-1C	RR-2C		
Ensaio para a Emulsão					
Viscosidade Saybolt-Furol a 25°C, máx	a S	90	-	14491:2007	
Viscosidade Saybolt-Furol a 50°C	a S	-	100 a 400	14491:2007	
Sedimentação, máx	% m/m	5	5	6570:2010	
Peneiração (0,84 mm), max	% m/m	0,1	0,1	14393:2012	
Resistência à água (cobertura), min (2)	%	80	80	14249:2007	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
Departamento de Orçamentos

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



Adesividade em agregado miúdo, min	%	-	-	14757:2001	
Carga da partícula	-	Positiva	Positiva	6567:2009	156/2011
pH, máx	-	-	-	6299:2012	
Destilação					
Solvente Destilado	% v/v	-	-	6568:2005	
Resíduo Seco, mín	% m/m	62	67	14376:2007	
Desemulsibilidade					
Min	% m/m	50	50	6569:2008	157/2011
Máx		-	-		
Mistura com filer silício	%	-	-	6302:2008	
Mistura com cimento	%	-	-	6297:2012	
Ensaio para o resíduo da emulsão obtido pela NBR 14896:2012					
Penetração a 25°C (100g e 5s)	Mm	4,0 a 15,0	4,0 a 15,0	6576:2007	155/2010
Teor de betume, min	%	97	97	14855:2002	
Ductilidade a 25°C, min	Cm	40	40	6293:2001	

4. QUANTITATIVOS

Os quantitativos máximos e mínimos destes insumos estão na planilha orçamentária em anexo e foram levantados utilizando o consumo por m² de cada material multiplicado pelo quantitativo de área a ser pavimentada.

Em relação ao CAP 30/45, a quantidade será estimada através dos processos de massa grossa e massa fina citados.

Para cálculo das emulsões asfálticas RR-1C e RR-2C, foram utilizados índices usuais de mercado para calcular a quantidade total a partir da área.

Todos os cálculos, códigos e índices estão expressados na planilha orçamentária.

Esses materiais atenderão as necessidades de quantitativos do contrato de massa grossa e massa fina desta Secretaria sendo utilizado em todo o Município de Duque de Caxias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
Departamento de Orçamentos

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O aceite da Proposta está diretamente vinculado à apresentação de Memória de Cálculos e Planilha Orçamentária.

Fica estabelecido que os preços ofertados deverão estar computados todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos, gastos com transportes, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do fornecimento do objeto.

Deverá ter como Preço Máximo (Unitário e Global) os valores constantes na planilha orçamentária.

O julgamento da proposta obedecerá ao critério de menor preço.

6. ACEITABILIDADE DO OBJETO

O local de entrega dos materiais será a Rodovia Washington Luiz, Km 106, S/N, Lote 09 a 16, Santa Cruz da Serra, Duque de Caxias/RJ ou usina indicada pela administração. Os locais indicados pela administração geralmente são os locais onde os serviços serão executado, o mesmo será feito parcialmente de acordo com demanda e terá a fiscalização da qualidade e especificação do mesmo pela equipe técnica.

A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para a entrega do quantitativo solicitado do material, a contar a partir da solicitação da fiscalização. Em caso de o material não estar de acordo com as especificações deste termo de referência, o mesmo será devolvido e terá até 24 horas para ser substituído.

O transporte deste material até a usina será de responsabilidade da empresa fornecedora do mesmo, onde o produto será utilizado para a produção do revestimento asfáltico e transportado até o local de aplicação pela empresa responsável pela execução da pavimentação.

O recebimento provisório se dará de imediato pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega.

O recebimento definitivo se dará em até 3 (três) dias úteis por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se a obrigatoriedade em corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
Departamento de Orçamentos

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, em consonância ao art. 15, caput do Decreto Municipal nº 7.591/2020 e art. 15, inc. III, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Caberá a administração definir a data de início do contrato, sendo que o mesmo deverá ser contemplado dentro da vigência da ata de registro de preço. Em consonância ao art. 15, parágrafo 4º e art. 18, ambos do Decreto Municipal nº 7.591/2020.

9. POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 7.591/2020.

Caberá à Contratada beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que isto não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto Municipal nº 7.847 de 02 de março de 2021, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
Departamento de Orçamentos

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- Indicar responsável técnico para o contato com a CONTRATANTE;
- Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários sobre a execução do Contrato;
- Manter atualizados e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais da CONTRATADA, junto à área Jurídica da CONTRATANTE;
- Fornecer à CONTRATANTE, sempre que está assim o solicitar, cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato;
- Manter os contatos com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência na execução do Contrato, que deverá ser confirmado por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do contato;

Handwritten mark



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 Departamento de Orçamentos

Secretaria de
 Obras e
 Defesa Civil



- Arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a CONTRATANTE a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente, no primeiro pagamento subsequente;
- Realizar o fornecimento de acordo com todas as exigências contidas no edital de licitação, seus anexos e no presente contrato, respeitando as normas e leis específicas;
- Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos comprovados, de qualquer natureza, que causar a municipalidade ou a terceiros, decorrente da execução do presente serviço, respondendo por si e por seus sucessores;
- Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como responder por todas as despesas recorrentes de eventuais trabalhos noturnos, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude dos serviços de fornecimento a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual;
- Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n.8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatórios sobre: EPI's, Treinamentos e a "Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)", devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal;
- A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
Departamento de Orçamentos

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes;

- A CONTRATADA deverá manter suas dependências em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- As gestões dos resíduos de construção civil devem seguir os procedimentos, diretrizes e critérios estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Fornecer o material no prazo e local estipulado pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo na entrega de materiais com atraso ou fora dos parâmetros especificados pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA não poderá subcontratar integralmente e/ou parcialmente o escopo do futuro contrato a ser avençado;
- Atender à solicitação de serviço com qualidade, conforme especificações e prazo do Termo de Referência e local contido na solicitação;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de atendimento à solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Ressarcir a Administração do equivalente a todos os prejuízos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e provas para a boa execução do objeto do contrato conforme artigo 75 da Lei 8666/93;

013/001185/2022

658

Processo: 013/001185/2022

Fls.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
Departamento de Orçamentos

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, siga as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;
- Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Criar ou informar e-mail oficial para comunicação com a CONTRATANTE, afim de registrar solicitações, prazo e possíveis imprevistos no atendimento;
- Os resíduos sólidos oriundos das atividades relacionadas a execução do objeto devem ser adequadamente destinados em estabelecimentos legalmente habilitados. Deverão ser observadas as Resoluções nº 348/2004, 431/2011, 448/2012, 469/2015, que alteraram a Resolução CONAMA nº 307/2002.
- Realizar a troca de insumos que não atenderem as especificações definidas nesse termo, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Autorizar a medição para pagamento, mediante comprovações de recebimento parcial do material e devidamente atestados pela FISCALIZAÇÃO;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imprevistos no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção DE ATÉ 30 DIAS CORRIDOS;

Handwritten mark



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 Departamento de Orçamentos

Secretaria de
 Obras e
 Defesa Civil



- Pagar a CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos insumos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Informar local, prazo e especificação dos materiais;
- Aceitar a entrega do material, tendo verificado se o mesmo atende a qualidade desejada.
- Selecionar equipe técnica que ficará responsável pela solicitação do material, local de entrega e fiscalização;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Solicitar o serviço, através de e-mail, confirmando a localização;
- Fiscalizar o atendimento no prazo indicado (dois dias úteis).

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao Secretário Municipal de Obras, designar uma comissão fiscalizadora composta por Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, para recebimento de material, acompanhamento e fiscalização do contrato durante toda sua vigência, de forma a garantir a plena



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
Departamento de Orçamentos

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



execução do objeto contratual, em consonância com o disposto nos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349/2019 e Lei Federal 8.666/93.

A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores, devendo a cópia do Ato ser integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato. Deverá ser disponibilizado na intranet da PMDC, pela Secretaria contratante, cópia da Portaria de designação de Fiscais e Gerentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato.

De acordo com o Art. 38 do Decreto 7.349, de 24 de julho de 2019, as responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através da declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

1) Responsabilidades atribuídas ao Gerente:

- a) O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
- b) A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- c) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- d) Recomendar a aplicação de sanções e/ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;
- e) Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;
- f) Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes.

2) Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
Departamento de Orçamentos

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



- a) A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
- b) O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;
- c) A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
- d) A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.506, de 2000 e na Lei Federal nº 8666, de 1993 e demais legislações pertinentes, resguardando o direito à ampla defesa e contraditório.

Com relação ao Art. 39 do Decreto 7.349, de 24 de julho de 2019 cita que independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

As medições serão realizadas através de planilha orçamentária com os valores e quantitativos a serem medidos e com saldo restante, além de relatório fotográfico datado e com especificações dos materiais.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente mediante requerimento da Contratada à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, a ser protocolado junto ao Setor de Obras Contratadas da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Avenida Primavera, 78 – Jardim Primavera.

A forma de pagamento se dará com desembolsos por notas fiscais, quando houver ocorrido fornecimento, por demanda, devidamente atestados pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 Departamento de Orçamentos

Secretaria de
 Obras e
 Defesa Civil

DC DUQUE DE
 CAXIAS

A CONTRATANTE tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento a partir da abertura do procedimento de cobrança, mediante a entrega da nota fiscal juntamente com o material na usina.

Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após o efetivo fornecimento, vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos, conforme o estabelecido no artigo 42 do Decreto nº 7.349/2019.

Os pagamentos serão realizados obedecendo a ordem cronológica determinada pelo Decreto Municipal próprio.

Para fins de registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por meio de processo específico devidamente autuado, instruídos com os documentos listados nas alíneas "a" até "k" deste tópico.

Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Em relação ao requerimento de pagamento será devidamente instruída com as seguintes documentações:

- a) Requerimento de pagamento;
- b) DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
- c) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado (quando couber).
- d) AFO pertinente ao faturamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
Departamento de Orçamentos

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



- e) Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;
- f) Planilha de controle de todos os itens constantes na Ata de Registros de Preços, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referentes a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
- g) Nota de Empenho;
- h) AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
- i) Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
- j) Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial; e
- k) Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.

Os pagamentos deverão observar as diretrizes do art. 40, inciso XIV, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 42 e Anexo I, ambos do Decreto Municipal nº 7.349/2019.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento, caso o fornecedor classificado, recuse injustificadamente a assinatura da Ata., ensejará a aplicação de penalidades.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no boletim oficial do município.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes e em respaldo ao art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério do Contratante, desde que não configure infração mais grave, incluindo-se:
 - i. Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada no fornecimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 Departamento de Orçamentos

Secretaria de
 Obras e
 Defesa Civil



A autoridade competente, Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou os prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente (Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil), ou ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

A multa por atraso injustificado na execução do contrato, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas por Lei.

A recorrência de faltas ou falhas poderá ensejar aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, cumulativamente à aplicação de multa, observado o disposto neste capítulo.

Deverão ser observados os art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

15. GUARDA E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL

Os materiais serão transportados através de carretas e, ao serem recebidos na usina, seu armazenamento será realizado em tanques destinados para cada um separadamente até sua utilização. Não haverá estoque do material, pois se trata de material de uso constante e imediato.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos de rescisão contratual o disposto no artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93. As hipóteses a seguir indicam a rescisão unilateral:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 Departamento de Orçamentos

Secretaria de
 Obras e
 Defesa Civil



- ii. Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações do Contratante;
- b) Multa calculada sobre o valor total do contrato, independentemente das glosas previstas no Acordo de Nível de Serviço, nos seguintes casos:
 - iii. Atraso no início da execução do contrato, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - iv. Inexecução total ou parcial no fornecimento, correspondente a 1% (um por cento) por dia de inexecução, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção de multa.

As sanções acima citadas, também serão aplicadas no caso de a Contratada: - receber reiteradamente outras sanções; - ter o contrato rescindido unilateralmente pelo Contratante; - ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; - ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/1993.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 Departamento de Orçamentos

Secretaria de
 Obras e
 Defesa Civil



- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- w) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 Departamento de Orçamentos

Secretaria de
 Obras e
 Defesa Civil



Outras possibilidades de rescisão contratual estão previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93:

- I – Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos das alíneas “a” até “m” citados no subitem 17.1;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III – judicial, nos termos da legislação.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

17. REVISÃO E CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

A revisão e cancelamento de preços registrados seguem o disposto no Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 7.591/2020.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por MOTIVO SUPERVINIENTE, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
 - II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 Departamento de Orçamentos

Secretaria de
 Obras e
 Defesa Civil



- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público: ou
- II - A pedido do fornecedor.

18. PRAZO DE CONTRATO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ter seu início contemplado dentro da vigência da ata e a administração tem o poder de definir o início do mesmo, quando for conveniente. O mesmo terá um prazo de 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº7.591/2020.

19. GARANTIA

Deverá a CONTRATADA:

- Garantir a execução dos serviços de acordo com os parâmetros deste Termo e da Planilha Orçamentária;
- Executar o objeto dentro dos prazos e locais definidos;
- O material fornecido deverá possuir a garantia estipulada pelo fornecedor e, em caso de defeito ou mal uso, deverá ser realizada a sua troca.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
Departamento de Orçamentos

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



20. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O reajustamento dos preços contratados será possível somente com a observação do interregno mínimo de 1 (um) ano, desde que solicitado. Admitindo-se a adoção do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), contando da data da apresentação da proposta, até a data de adimplimento de cada parcela conforme prevê o inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

No caso de solicitação do reajuste, deve-se instruir o pedido pela metodologia de cálculo de reajustamento, exposição dos índices setoriais aplicáveis, memória de cálculo dos valores liquidados e a liquidar.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será vedada a participação de cooperativa, por haver a necessidade de subordinação.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será vedada a participação de consórcio afim de manter a competitividade.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação para manter a subordinação

24. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Será permitida a participação de MEI, ME ou EPP do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que a atendam a todas as exigências legais. Poderá ser adotado os benefícios concedidos pela lei municipal nº2884/2017.

25. TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação adotada será por menor preço por item.

26. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Processo: 013/001185/2022

Fls.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
 Departamento de Orçamentos



A modalidade da licitação será Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto.

27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá possuir certificado atestando capacidade de fornecer os quantitativos dos insumos elucidados neste TR. Autorização ANP conforme resolução 02/2005 Cadastro técnico federal (CTF) Certidão nada consta de distribuição cíveis e criminais originária do estado origem (sede) do participante conforme link portal.trf1.jus.br/sjxx/ e Cadastro técnico Federal do IBAMA.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Unidade orçamentaria – 13.01
- Programa de Trabalho – 15.452.0026.2.229
- Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00
- Fonte – 1500

Duque de Caxias, 05 de Dezembro de 2023

Sem mais para o momento,

Elaborado *Amanda Loubach*
 Gerente de Projetos de Arquitetura
 Mat.: 41.676-2

Amanda Loubach

Gerência de Projetos – SMODC

Matrícula: 41.676-2

De acordo,

Eng° João Marcos Frauches Nunes

Superintendente Executivo de Obras – SMODC

Matrícula: 38.801-7

JOÃO MARCOS FRAUCHES NUNES
 Engenheiro de Arquitetura
 Matr. 41.676-2



Eng° Valber Rodrigues Januário

Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil

Matrícula: 35.177-6

VALBER RODRIGUES JANUÁRIO
 Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
 Matr. 35.177-6

